

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 786/89 - CTPC/DF

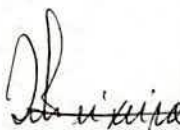
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Regina S. D. Araújo Pereira, constante do processo nº 030.001551/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 49,76 (quarenta e nove cruzados novos e setenta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 235/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1989

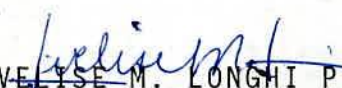

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro